

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO - CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC

Ref.: **Seleção Pública nº 04/2026**

Objeto: Ampliação do Barracão do CIMS

RECURSO ADMINISTRATIVO (Art. 21 do Decreto nº 8.241/2014 e disposições do Edital)

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.041/0001-59, com sede na Rua das Candeias, nº 25, Bairro Jardim Eldorado, Lavras/MG, por seu representante legal infra-assinado, participante da Seleção Pública nº 04/2026, vem, respeitosamente, à presença dessa Comissão de Seleção, apresentar as presentes:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que **classificou e declarou habilitada a empresa WR2 ENGENHARIA LTDA**, conforme consignado na Ata de Abertura e Julgamento, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão editalícia, a manifestação recursal poderia ocorrer em até **01 (um) dia útil após a publicação da ata**.

Embora conste na ata de julgamento datada de 13/02/2026, que teria transcorrido “*in albis*” o prazo recursal, a empresa Recorrente manifestou tempestivamente a intenção de recorrer, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.

As presentes razões também se encontram dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Assim, o presente recurso é tempestivo e deve ser conhecido.

II – DO OBJETO DO RECURSO

A Ata de Abertura e Julgamento consignou que a empresa WR2 Engenharia Ltda “*foi considerada classificada e habilitada*”

Todavia, a decisão incorreu em equívoco quanto à análise da **qualificação técnica**, especificamente quanto ao cumprimento do item **5.3.2.1 do Edital**.

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO - CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

III – DA EXIGÊNCIA EXPRESSA DO EDITAL

O item 5.3.2.1 estabelece regra objetiva:

O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do serviço de **assentamento de portão metálico**.

A planilha orçamentária do Edital indica que o quantitativo do portão metálico é de **39,5 m²**

Logo, o quantitativo mínimo exigido é:

$$39,5 \text{ m}^2 \times 50\% = 19,75 \text{ m}^2$$

Trata-se de critério **objetivo, matemático e vinculante**.

IV – DA INSUFICIÊNCIA DO ATESTADO DA WR2

A empresa WR2 apresentou atestado vinculado à **CAT nº 2968922/2022**

No referido atestado, os únicos itens que guardam alguma semelhança com “portão metálico” são:

- Item 9.1 – Porta metálica
- Item 9.2 – Porta metálica
- Item 9.3 – Porta de perfil

Após conversão técnica para m², os quantitativos são:

- 9.1 = 11,76 m²
- 9.2 = 2,94 m²
- 9.3 = 3,78 m²

Total: 18,48 m²

Comparação:

Exigido Comprovado

19,75 m² 18,48 m²

Resultado: Não atinge o mínimo de 50% exigido.

Além disso, cumpre registrar que **porta metálica não se confunde com portão metálico**, seja sob o aspecto estrutural, seja sob o aspecto funcional, sendo este último dotado de requadro reforçado e maior complexidade executiva.

V – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO - CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

A Administração está vinculada às regras do edital.

O Decreto nº 8.241/2014 consagra a obediência aos princípios administrativos da legalidade; isonomia e vinculação ao instrumento convocatório

O critério fixado no item 5.3.2.1 é **claro e objetivo**.

Não cabe interpretação ampliativa ou flexibilização para admitir quantitativo inferior ao mínimo exigido.

A habilitação da empresa WR2, mesmo não atingindo o percentual mínimo, viola:

- o princípio da legalidade
- o princípio da isonomia
- a vinculação ao edital

VI – DO DEVER DE REVISÃO DA DECISÃO

A Recorrente reconhece o zelo e a atuação técnica dessa Comissão.

Todavia, diante da demonstração objetiva de que:

- o quantitativo mínimo exigido é 19,75 m²;
- a empresa WR2 comprovou apenas 18,48 m²;
- o edital não autoriza margem de tolerância;

Desta forma, impõe-se a revisão da decisão.

A manutenção da classificação implicaria afronta direta à regra editalícia e poderia comprometer a segurança jurídica do certame.

VII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. o conhecimento do presente recurso, por ser tempestivo;
2. a reconsideração da decisão que classificou e habilitou a empresa WR2 Engenharia Ltda e por consequência, a declaração de **desclassificação da proposta da Recorrida**, por descumprimento do item 5.3.2.1 do Edital;
3. a consequente convocação e classificação da próxima proposta regularmente apresentada, qual seja, a da empresa Recorrente;
4. caso não haja reconsideração, o encaminhamento do recurso à autoridade competente para decisão.

VIII – CONCLUSÃO

Em conclusão, ressalta-se que não se trata de interpretação subjetiva ou divergência técnica complexa.

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.871.041/0001-59

I.E.: 002677995.00-17

TELEFONE (35)991146040

RUA DAS CANDEIAS, 25 – JARDIM ELDORADO - CEP 37.202-615- LAVRAS/MG

Trata-se de aplicação objetiva de regra matemática prevista no edital.

A empresa WR2 não comprovou o mínimo de 50% do quantitativo de portão metálico.

Diante do princípio da legalidade e da vinculação ao edital, a decisão deve ser reconsiderada.

Termos em que, pede deferimento.

Lavras/MG, 18 de fevereiro de 2026.

**GUILHERME
PEREIRA
SANTOS:**

Assinado digitalmente por GUILHERME PEREIRA
SANTOS
ND: C=BR, O=CP, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Certificado Digital PF A3, OU=32018117000199,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=GUILHERME
PEREIRA SANTOS
Localização:
Data: 2026.02.18 17:11:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Guilherme Pereira Santos – CREA/MG 160078/D
Representante Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/081.300-3	MGP2300011535	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GUILHERME PEREIRA SANTOS



5ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
“OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA”
CNPJ n.º 23.871.041/0001-59 - NIRE n.º 31210548504

GUILHERME PEREIRA SANTOS, brasileiro, engenharia civil Crea/MG 160078/D, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais inscrita no CPF: [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], Lavras – MG, Edifício Leonor Anália, CEP 37202-631;

OTAVIO PEREIRA SANTOS, brasileiro, engenheiro civil, Crea/MG 222871/D, solteiro, nascido em 15/01/1993, CPF [REDACTED], identidade [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Lavras – MG, Edifício Leonor Anália, CEP 37202-631;

Únicos e legítimos proprietários da firma que gira sob a denominação social de **OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a rua Fernão Dias nº 379 – Vista Alegre – Perdoes – MG – 37260-000 com início das atividades em 14/12/2015, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob nº 31210548504 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 23.871.041/0001-59, com o objetivo fabricação de estruturas pré- moldadas de cimento armado, comercio varejista de materiais de construção, elaboração de projetos de construção civil em geral, levantamentos topográficos, edificações, demolições, obras hidráulicas, administração de obras, e a de prestação de serviços de mão de obra na construção e pavimentação. Proceder a alteração contratual, mediante cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede a rua Fernão Dias nº 379 – Vista Alegre – Perdoes – MG – 37260-000 passa a ser Rua das Candeias, 25 - Bairro Jardim Eldorado, Lavras/MG - 37202-615.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A sociedade reger-se sob a denominação: **OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede a Rua das Candeias, 25 - Bairro Jardim Eldorado, Lavras/MG - 37202-615, ficando eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$
GUILHERME PEREIRA SANTOS	153.000	R\$ 153.000,00
OTAVIO PEREIRA SANTOS	147.000	R\$ 147.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – O capital de R\$ 300.000,00 encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: o objetivo fabricação de estruturas pré- moldadas de cimento armado, comercio varejista de materiais de construção, elaboração de projetos de construção civil em geral, levantamentos topográficos, edificações, demolições, obras hidráulicas, administração de obras, e a de prestação de serviços de mão de obra na construção e pavimentação

CLAUSULA QUARTA – DO INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10054693 em 13/02/2023 da Empresa OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210548504 e protocolo 230813003 - 10/02/2023. Autenticação: 5ABC0B759FD9671969B93FF63B315CA7351D7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/081.300-3 e o código de segurança tCzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
“OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA”
CNPJ n.º 23.871.041/0001-59 - NIRE n.º 31210548504

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. A sociedade iniciou suas atividades em 14/12/2015, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – TRANSFERENCIA DE COTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA – DA ADMINSTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá a administradora/sócia **GUILHERME PEREIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sócios autorizados o uso do nome empresarial, com direito de assinar individualmente pela empresa, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios continuam podendo efetuar mensalmente retiradas a titulo de pró-labore, obedecendo a legislação que lhe serão aplicáveis a disponibilidade de empresa e determinação do sócio majoritário.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL: Os resultados apurados no exercício serão levantados em balanço geral que se dara em 31 de dezembro de cada ano e lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de cada um.

CLAUSULA DECIMA – DISSOLUÇÃO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos haveres serão apurados e liquidados da seguinte forma: 12(doze) parcela mensais, iguais e sucessiva, acrescidas de juros 12%(doze por cento) ao ano, tudo a contar da data do falecimento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do sócio majoritário.

PARAGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão aprovadas por 2/3 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*”.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – REPOSIÇÃO DOS LUCROS: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos no Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



5º ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
“OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ”
CNPJ n.º 23.871.041/0001-59 - NIRE n.º 31210548504

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS IMPEDIMENTOS: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor.

Lavras, 10 de janeiro de 2023.

GUILHERME PEREIRA SANTOS

OTAVIO PEREIRA SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10054693 em 13/02/2023 da Empresa OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210548504 e protocolo 230813003 - 10/02/2023. Autenticação: 5ABC0B759FD9671969B93FF63B315CA7351D7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/081.300-3 e o código de segurança tCzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/081.300-3	MGP2300011535	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GUILHERME PEREIRA SANTOS
██████████	OTAVIO PEREIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, de NIRE 3121054850-4 e protocolado sob o número 23/081.300-3 em 10/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10054693, em 13/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GUILHERME PEREIRA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	GUILHERME PEREIRA SANTOS
██████████	OTAVIO PEREIRA SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 13/02/2023, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/081.300-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10054693 em 13/02/2023 da Empresa OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210548504 e protocolo 230813003 - 10/02/2023. Autenticação: 5ABC0B759FD9671969B93FF63B315CA7351D7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/081.300-3 e o código de segurança tCzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10054693 em 13/02/2023 da Empresa OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210548504 e protocolo 230813003 - 10/02/2023. Autenticação: 5ABC0B759FD9671969B93FF63B315CA7351D7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/081.300-3 e o código de segurança tCzg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL